

## ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUCINIPAL DE CURUÇÁ SECRETARIA MUNCICIPAL DE CULTURA

## **JUSTIFICATIVA**

## 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 002/2019-SEMSP/PMC

- **I Objeto**: Locação de imóvel para fins não residenciais destinados a instalação e funcionamento do Quartel da Guarda Municipal de Curuçá SEMPS-PMC.
- II Locatária: O MUNICÍPIO DE CURUÇÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Praça Cel. Horácio, 70, Centro, Curuçá/PA, inscrita no CNPJ sob o n°. 05.171.939/0001-32, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr JEFFERSON FERREIRA DE MIRANDA.
- **III Locador**: BENEDITO JOSE DE OVEIRA CABRAL, sob o CPF N°. 294.279.912-91, portador do RG n°. 1797792 SSP/PA.
- **IV Justificativa**: Tendo em vista que o Contrato n°. 002/2019-SEMPS/PMC terá sua vigência expirada em 31/12/2020, temos a necessidade de continuar com a locação do Imóvel, visto que o mesmo supre a necessidade da Secretaria de Cultura para funcionamento de sua sede.

Pode-se inferir também que para prorrogação do prazo contratual a de se levar em conta as vantagens para a administração.

Neste caso, é inquestionável a vantagem para a administração, posto que o aditamento contratual evite a realização de novo processo. Além disso, há que se dizer ainda que o valor contratual não será corrigido com nenhum percentual, mantendo-se com o valor do contrato original.

- IV **Do Prazo e Valor**: O prazo de prorrogação do presente termo aditivo ao contrato será de 03 (Três) meses, com inicio em 01/01/2021 e término em 30/03/2021.
- O valor do aluguel do presente aditivo permanecerá em R\$ 1.500,00 (hum mil e Quinhentos reais) mensais, e o valor global de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
- IV Da Fundamentação Legal: Art. 57 e 61 da Lei n°. 8.666/93.
  - II. A prestação de serviços a serem executados de forma continua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para administração, limitada a sessenta meses.

Curuçá-PA, 28 de Dezembro de 2020.

JEFFERSON FERREIRA DE MIRANDA PREFEITO MUNICIPAL DE CURUÇÁ